

(RE)PENSAR A DEMOCRACIA: CRÍTICAS À MODERNIDADE LIBERAL E ALTERNATIVAS A PARTIR DO PENSAMENTO DECOLONIAL

(RE)THINKING DEMOCRACY: CRITIQUES OF LIBERAL MODERNITY AND ALTERNATIVES FROM DECOLONIAL THOUGHT

**Rufino Filipe Adriano
&
Guido Paulino Muamuiro**

RESUMO: O presente artigo visa repensar a democracia moderna mediante uma crítica à modernidade liberal e a aplicação do pensamento decolonial como alternativa teórica e política. Embora as revoluções Americana e Francesa tenham instituído ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, as democracias contemporâneas enfrentam desgaste e deslegitimação, associados à homogeneização e exclusão epistémica. Questiona-se se o modelo liberal hegemónico responde à diversidade do Sul Global. A investigação qualitativa, baseada em análise hermenêutica e revisão crítica de Quijano (2005), Mignolo (2005) e Santos (2018), evidencia a reprodução da colonialidade. Conclui-se que uma abordagem decolonial exige pluralidade epistémica e valorização de práticas locais.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Modernidade liberal; Decolonialidade; Eurocentrismo; Pluralismo político.

Editor
[Bernardino Cordeiro Feliciano](#)

ABSTRACT: This article aims to rethink modern democracy through a critique of liberal modernity and the application of decolonial thought as a theoretical and political alternative. Although the American and French Revolutions established ideals of liberty, equality and fraternity, contemporary democracies face internal erosion and social delegitimation linked to homogenisation and epistemic exclusion. It questions whether the hegemonic liberal model can respond to the diversity of the Global South. The qualitative research, grounded in hermeneutic analysis and critical review of Quijano (2005), Mignolo (2005) and Santos (2018), reveals the reproduction of coloniality. It concludes that a decolonial approach requires epistemic plurality and the valorisation of local practices.

KEYWORDS: Democracy; Liberal modernity; Decoloniality; Eurocentrism; Political pluralism.

(RE)PENSAR A DEMOCRACIA: CRÍTICAS À MODERNIDADE LIBERAL E ALTERNATIVAS A PARTIR DO PENSAMENTO DECOLONIAL

Rufino Filipe Adriano ¹
Guido Paulino Muamuiro ²

Introdução

A modernidade consolidou a democracia como o ápice da organização política ocidental, erigindo-a em símbolo de liberdade, participação e progresso. Contudo, a crescente concentração do poder político e económico nas mãos das elites, o aprofundamento das desigualdades e a permanência de estruturas coloniais em contextos pós-coloniais suscitam questionamentos acerca da universalidade da democracia enquanto modelo político hegemónico. A sua suposta neutralidade e aplicabilidade universal ocultam a sua génese eurocêntrica e a sua dimensão colonial. Assim, o que se denomina de democracia no Sul Global é, frequentemente, uma injunção colonial - uma forma de organizar o político que não emerge das histórias, das epistemes e das práticas dos povos colonizados, mas que lhes é imposta como um modelo europeu considerado universal (WALSH, 2010).

Mais do que uma crise conjuntural de governabilidade ou instabilidade institucional, assiste-se, na contemporaneidade, a um desencantamento profundo com os fundamentos da democracia liberal. Esse desencantamento revela-se sobretudo nos contextos do Sul Global, onde a experiência democrática, moldada pelo paradigma moderno ocidental, se manifesta como colonialidade - uma forma de poder que se prolonga nas estruturas do Estado, nas práticas políticas e nos imaginários sociais (Quijano, 2005). Deste modo, a democracia liberal, longe de ser um espaço de emancipação, converte-se, em muitos casos, num instrumento de reprodução das hierarquias coloniais e das desigualdades globais.

A pretensão moderna de universalizar a democracia enquanto modelo político legítimo é, pois, um dos eixos centrais de debate neste artigo. Dois campos teóricos oferecem

¹ Doutor em Filosofia (França), docente de disciplinas de Filosofia.

² Doutorando em Filosofia, Universidade Pedagógica de Maputo; Docente na Universidade Licungo; lecciona Filosofia da Pós-modernidade, Fundamentos de Ética e Ética aplicada (Ética ambiental e Bioética). Contacto: +258-844925868; e-mail: guidomuamuiro@gmail.com

contributos relevantes para repensar esta questão: por um lado, os críticos da modernidade liberal, como Jacques Rancière e Hans-Hermann Hoppe, que denunciam o esvaziamento político da democracia sob o neoliberalismo e o tecnocratismo; e, por outro, os teóricos decoloniais, entre os quais se destacam Aníbal Quijano, Walter Dignolo, Catherine Walsh, Boaventura de Sousa Santos e Severino Ngoenha³, que demonstram como a democracia moderna está imbricada nas lógicas da colonialidade do poder, do saber e do ser.

Os discursos contemporâneos sobre a crise ou falência da democracia são, em grande medida, consequência da incapacidade de operacionalizar os seus princípios fundacionais - a participação, a igualdade e a liberdade - em contextos de profunda desigualdade económica, exclusão social e manipulação mediática. A tensão entre participação e representação, o aumento do abstencionismo, o domínio do capital sobre a esfera pública e a mercantilização do político fragilizam a vitalidade democrática. Assim, a democracia liberal, ao ser reduzida a um ritual eleitoral, perde o seu conteúdo ético e emancipador, transformando-se num mecanismo formal de legitimação do poder económico e institucional.

A desconstrução decolonial da democracia liberal propõe-se, neste sentido, ultrapassar uma crítica superficial aos défices institucionais e proceder a uma revisão estrutural e epistémica do próprio conceito de democracia. Trata-se de questionar a sua origem colonial, a sua pretensa neutralidade e o seu carácter universalista, propondo, em contrapartida, alternativas enraizadas nas experiências, valores e racionalidades dos povos subalternizados. Nesta linha, defende-se que a crise da democracia liberal não é apenas institucional, mas profundamente estrutural e cognitiva, exigindo uma reconfiguração das formas de pensar e praticar o político à luz de epistemologias plurais e interculturais.

Do ponto de vista metodológico, este estudo tem natureza essencialmente teórica e desenvolve-se a partir de uma abordagem qualitativa, centrada na análise bibliográfica e

³ Embora Severino Elias Ngoenha não pertença ao contexto latino-americano, génese, sistematização e desenvolvimento do Pensamento decolonial, vincula-se ao Pensamento por convergência crítica e epistemológica. Ou seja, Ngoenha compartilha com os autores decoloniais uma crítica profunda ao projecto da modernidade ocidental (ao negar a existência e legitimidade de outras racionalidades); uma ruptura com os paradigmas eurocentrados do saber, defendendo uma filosofia de libertação africana; pela construção de alternativas ao pensamento moderno colonial a partir de saberes, lógicas e experiências situadas no Sul Global, o esforço de pensar formas alternativas de democracia, liberdade e racionalidade fora da matriz ocidental.

hermenêutica. A opção pela pesquisa bibliográfica justifica-se pela necessidade de fundamentar a reflexão através da literatura académica já produzida sobre a temática, uma vez que “a finalidade [da pesquisa bibliográfica] é colocar o pesquisador em contacto directo com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto” (Marconi; Lakatos, 2010, p. 166). Esta metodologia é particularmente adequada à investigação filosófica e sociopolítica, pois permite identificar e interpretar criticamente os fundamentos teóricos e ideológicos das concepções democráticas.

O método hermenêutico, por seu turno, assume um papel essencial neste trabalho, dado que o processo interpretativo é central para a compreensão das contribuições dos autores analisados. A hermenêutica possibilita o diálogo entre diferentes tradições teóricas e epistemológicas, abrindo espaço para uma leitura crítica das contradições e potencialidades da democracia liberal. Através desta abordagem, procura-se interpretar o sentido das críticas decoloniais e compreender de que modo estas podem contribuir para a construção de novas racionalidades democráticas que desafiem o monopólio epistemológico do Ocidente.

A democracia liberal, enquanto produto da modernidade ocidental, apresenta-se como um modelo político universal e normativo, frequentemente aplicado de forma acrítica em sociedades com experiências históricas e epistemológicas distintas. Todavia, a sua implementação em contextos diversos tem evidenciado limites estruturais que perpetuam desigualdades e formas subtis de dominação. Assim, questiona-se em que medida este modelo responde efectivamente às demandas de justiça, pluralidade e autodeterminação em sociedades pós-coloniais. Que alternativas poderão emergir a partir das epistemologias do Sul, capazes de promover uma democratização real do político e do saber?

Deste modo, o artigo propõe, de forma geral, uma análise crítica do modelo democrático contemporâneo a partir do diálogo entre a crítica à modernidade liberal e o pensamento decolonial. Pretende-se compreender as limitações do paradigma liberal e explorar as possibilidades de uma democracia pluriépistémica, construída a partir das experiências, cosmologias e racionalidades locais. Especificamente, busca-se examinar os fundamentos e contradições da democracia liberal, problematizar a sua universalização e identificar alternativas decoloniais que contribuam para uma reconfiguração mais inclusiva e emancipatória das práticas políticas.

O artigo organiza-se em duas partes, além da presente introdução e da conclusão. Na primeira, analisa-se a democracia como promessa não cumprida da modernidade liberal, explorando a ideia de universalização e os limites estruturais do ideal democrático ocidental. Na segunda, discute-se o processo de decolonização da democracia, apresentando as críticas e caminhos para a construção de democracias pluriepistémicas e interculturais, ancoradas nas realidades políticas e culturais do Sul Global.

A Democracia como Promessas não Cumpridas da Modernidade Liberal: a Ideia da Universalização e Limites Estruturais no Ideal Democrático Ocidental

A democracia, enquanto ideal político forjado no seio da modernidade ocidental, consolidou-se como promessa normativa de liberdade, igualdade e participação. A partir das revoluções liberais dos séculos XVIII e XIX, o modelo representativo, ancorado na razão, nos direitos individuais e na soberania popular, afirmou-se como paradigma hegemónico de organização do poder, expandindo-se posteriormente como referência universal. Todavia, essa pretensão universalista constitui hoje um dos principais alvos de crítica, sobretudo quando se analisam as suas raízes históricas entrelaçadas com processos de colonização, escravidão, dominação e exclusão. A promessa emancipatória da modernidade liberal conviveu, desde a sua génese, com práticas sistemáticas de expropriação e silenciamento.

Com efeito, os dispositivos institucionais destinados à efectivação da democracia foram concebidos em contextos ocidentais específicos e para responder às suas próprias dinâmicas sociais, políticas e económicas. Tal circunstância implica que o modelo democrático moderno, ao ser exportado como fórmula universal, desconsidere particularidades culturais e históricas de outras realidades, sobretudo no Sul Global. O universalismo liberal naturalizou desigualdades raciais, epistémicas, territoriais e de género, convertendo a modernidade num projecto ambivalente: emancipador para uns, opressivo para outros. A crítica contemporânea sublinha, assim, que a democracia liberal não pode ser compreendida fora das estruturas de poder que a sustentaram.

(Re)pensar a democracia exige, por conseguinte, interrogar as condições históricas da sua formação e as exclusões estruturais que engendrou. A análise do ideal democrático remete, inevitavelmente, à experiência da Antiguidade clássica, frequentemente evocada como matriz originária. O apogeu e o declínio do regime popular na Grécia Antiga ilustram a

tensão permanente entre participação e degeneração demagógica. Platão e Aristóteles advertiram para os riscos inerentes à manipulação da vontade popular por líderes injustos, sublinhando que a democracia poderia converter-se em governo arbitrário quando orientada por interesses particulares.

A democracia antiga caracterizava-se pela participação directa dos cidadãos na assembleia, orientada pelo bem comum e pela identificação plena entre indivíduo e polis. Como recorda Bonavides, “A democracia antiga era de uma cidade, de um povo, que desconhecia a vida civil, que devotava por inteiro à coisa pública, que deliberava com ardor sobre questões do Estado, que fazia de sua assembleia um poder concentrado no exercício da plena soberania legislativa, executiva e judiciária” (Bonavides, 2007, p. 288). Esta descrição evidencia uma experiência política fundada na presença activa dos cidadãos, distinta do modelo representativo que emergiria com a modernidade.

Com a modernidade, verifica-se uma ruptura decisiva: a participação directa cede lugar à representatividade, justificada pela complexificação das sociedades. Os representantes passam a ser eleitos sob o argumento de maior competência técnica e racionalidade. Neste quadro, a democracia moderna apresenta-se como regime capaz de expressar a vontade popular através de procedimentos institucionais. Segundo Mouffe, “Na democracia moderna, o poder, originado do povo, deve ser exercido para o povo” (Mouffe, 2005, p. 13). Contudo, a mediação representativa tende a converter-se em delegação quase absoluta, instaurando um fosso crescente entre governantes e governados.

Santos (2006) assinala que a democracia representativa transformou o povo soberano num sujeito ausente, cuja presença se reduz ao momento eleitoral. A soberania popular, outrora concebida como exercício contínuo de participação, é comprimida num ritual periódico de legitimação. Este modelo ignora formas comunitárias de deliberação e decisão existentes em múltiplos contextos culturais, reforçando uma racionalidade eurocêntrica que se apresenta como neutra, mas que exclui cosmovisões plurais.

Bobbio (2000) identifica as promessas não cumpridas da democracia liberal, salientando que a participação, regra na Antiguidade, tornou-se excepção na modernidade. A inversão produz fenómenos como abstenção, apatia e distanciamento cívico. A democracia representativa, ainda que formalmente legítima, favorece a captura do espaço público por

minorias economicamente dominantes, transformando cidadãos em meros consumidores de decisões políticas. O ideal igualitário cede, assim, perante dinâmicas oligárquicas que condicionam a vontade colectiva.

No plano teórico, Habermas sustenta que a legitimidade democrática depende de processos comunicativos inclusivos. Afirma que “a esfera pública é a possibilidade que se abre para um processo de debate e críticas, cujos critérios de validade devem ser internos e cujo método de discurso deve ser aceite formalmente a ideia de igualdade no que tange a participação de outros indivíduos, quanto à relevância dos argumentos por ele levantados” (Habermas, 2003, p. 142). A democracia, concebida como pacto entre indivíduos racionais e livres (Bobbio, 2000, p. 34), pressupõe condições materiais e culturais de igualdade que raramente se verificam plenamente.

Bobbio recorda ainda que a promessa de eliminar o “poder invisível” (Bobbio, 2000, p. 41) permanece incumprida. Estruturas clandestinas e interesses ocultos continuam a influenciar decisões políticas, escapando ao controlo público. A igualdade formal proclamada pelo liberalismo convive com desigualdades estruturais que limitam o acesso efectivo à deliberação. A democracia revela, deste modo, uma tensão entre normatividade e realidade.

A educação para a cidadania constitui outra promessa fragilizada. Os espaços públicos, entendidos por Habermas como “caixas-de-ressonância” da opinião, deveriam promover reconhecimento mútuo e solidariedade entre estranhos. Contudo, em numerosas democracias, observa-se o esvaziamento desses espaços e o enfraquecimento da formação cívica, o que compromete a legitimidade do sistema. A ausência de participação activa agrava a distância entre povo e poder.

A modernidade, ao proclamar a razão como critério supremo, instituiu também uma hierarquia civilizacional. Como observa Lyon, “A Modernidade abrange todas as mudanças significativas que aconteceram em muitos níveis desde a metade do século XVI em diante [...] surge com a determinação de conquistar o mundo em nome da razão” (Lyon, 1998, p. 45). Esta racionalidade universalizante sustentou a expansão do modelo democrático ocidental, mas igualmente legitimou práticas de exclusão e dominação.

No campo ideológico, as críticas à democracia moderna provêm tanto da direita quanto da esquerda. Bresser-Pereira observa que “a direita defende um Estado mínimo e um mercado soberano”, enquanto a esquerda privilegia redistribuição e intervenção estatal (Bresser-Pereira, 2006, p. 27). A tensão entre eficiência econômica e justiça social atravessa o debate contemporâneo, revelando clivagens históricas que remontam à Assembleia Francesa de 1789.

Entre os críticos liberal-conservadores, Hoppe sustenta que a democracia promove decadência institucional. Afirma que “a opinião pública é o mal que concorre para que o processo de (des)civilização seja impedido de completar o seu percurso” (Hoppe, 2014, p. 74) e que “a tarefa central daqueles que querem virar a maré e impedir um verdadeiro colapso é a deslegitimação da ideia de democracia” (Hoppe, 2014, p. 136). Para o autor, a lógica eleitoral favorece a ascensão de líderes movidos por interesses imediatos, corroendo a estabilidade política.

Rancière, por sua vez, identifica a ambiguidade constitutiva do regime democrático ao afirmar que “a democracia é a acção que arranca continuamente dos governos oligárquicos o monopólio da vida pública e da riqueza” (Rancière, 2014, p. 121). A vitalidade democrática reside precisamente na possibilidade de qualquer um governar, o que ameaça ordens estabelecidas. Mises acrescenta que “em territórios políglotas, a aplicação do princípio de maioria não conduz à liberdade de todos, mas sim, apenas ao governo da maioria sobre a minoria” (Mises, 2010, p. 50), evidenciando limites internos do princípio majoritário.

Em síntese, a democracia contemporânea revela-se atravessada por paradoxos estruturais: promessa de emancipação e prática de exclusão; igualdade formal e desigualdade real; soberania popular e captura oligárquica. As eleições livres, as liberdades individuais e a imprensa independente coexistem com erosões subtis das virtudes cívicas e da confiança institucional. A democracia, nascida como expressão máxima da modernidade liberal, surge, assim, como promessa inacabada, cuja realização permanece condicionada pelas contradições históricas e estruturais que a moldaram.

Decolonizando a Democracia: Críticas e Caminhos para Democracias Pluriepistêmicas e Interculturais a Partir do Sul

A democracia liberal, consolidada no quadro da modernidade ocidental, afirmou-se historicamente como a forma mais legítima e racional de organização do poder político. Estruturada nos princípios da representação, da soberania popular, da separação de poderes e da protecção dos direitos individuais, converteu-se no modelo normativo hegemónico do Estado moderno. Todavia, a distância entre a sua arquitectura teórica e as práticas concretas, bem como a sua dificuldade de adequação aos contextos do Sul Global, revelam que a democracia não constitui um projecto neutro, mas uma racionalidade política específica, articulada com a colonialidade do poder e com dinâmicas históricas de dominação.

Os pensadores decoloniais sublinham que a expansão histórica da democracia ocorreu paralelamente a práticas imperialistas, reproduzindo padrões de exclusão nos territórios colonizados. Desde o século XVI, a colonialidade estruturou-se numa tríade composta por capitalismo, racismo e sexismo, gerando desigualdades persistentes. Neste horizonte crítico, interroga-se: “o que envolve a auto-realização democrática nas sociedades pós-coloniais? Importariam as heranças de um passado colonial mais ou menos remoto para o exercício democrático? Actualmente, as formulações normativas e alternativas à democracia liberal representativa ocidental através de seus expoentes mais críticos e radicais têm escutado ou incorporado as questões colocadas pelo Sul?” (Ballestrin, 2005, p. 194). A questão evidencia a insuficiência de um modelo que se proclama universal, mas ignora historicidades plurais.

No Sul Global, a auto-realização democrática permanece um desafio estrutural. As instituições herdadas do colonialismo revelam-se frequentemente desarticuladas das formas locais de organização social, desvalorizando saberes e práticas não ocidentais. Impõe-se, assim, a necessidade de uma perspectiva pluriversal, capaz de incorporar epistemologias emergentes das margens do sistema-mundo. As alternativas decoloniais não pretendem instaurar um novo universal, mas afirmar propostas contextualizadas, sensíveis às diferenças históricas e culturais.

A tradução de saberes originários em políticas públicas concretas constitui tarefa complexa, exigindo processos de escuta activa, redistribuição do poder e descolonização do conhecimento. O modelo moderno, centrado no Estado-nação e na legalidade formal, ignora

dimensões comunitárias e espirituais do político. Segundo Santos, “A democracia representativa moderna é uma forma monocultural de organização política, que exclui outras formas legítimas de poder e autoridade” (Santos, 2006, p. 54). Tal diagnóstico denuncia a limitação epistémica de um modelo que se apresenta como inclusivo, mas opera por exclusão.

No contexto moçambicano, Ngoenha problematiza a ideia de inadequação cultural à democracia, afirmando que “Moçambique não estava preparado para a democracia, ou esta não se coadunava com a nossa cultura; mas também não havia homens, países ou povos que fossem geneticamente democráticos, como também não havia homens, países ou povos que fossem antidemocráticos por razões biológicas” (Ngoenha, 2015, p. 129). A democracia deve, pois, responder às exigências do viver colectivo, articulando universalidade axiológica e particularidade institucional, sem se reduzir a um jogo restrito de elites.

Mignolo sustenta que “a política insurgente está enraizada nas práticas comunitárias e espirituais como forma de luta contra a colonialidade democrática” (Mignolo, 2005, p. 98), enquanto Walsh observa que “a imposição da democracia nos contextos locais desconsidera os sistemas próprios de governação local, convertendo-os em anomalias democráticas” (Walsh, 2010, p. 27). O reconhecimento de conselhos de anciãos, ritos de reconciliação e formas comunitárias de deliberação revela que a legitimidade democrática depende da validação de múltiplas racionalidades políticas.

Dussel reforça esta perspectiva ao afirmar que “A democracia não pode significar a reprodução universal de um modelo europeu. O que está em causa é o direito dos povos a produzirem os seus próprios modos de governar e de serem governados” (Dussel, 2007, p. 52). A imposição de um padrão único configura, assim, uma colonização política. O pluralismo político-cultural exige o reconhecimento efectivo da legitimidade de diferentes estruturas de poder e autoridade.

Santos aprofunda esta crítica ao declarar que “A tarefa não é unicamente democratizar a democracia existente, mas reinventá-la a partir das epistemologias do Sul, reconhecendo que há muitas formas válidas de viver e praticar o político” (Santos, 2010, p. 35). A reinvenção democrática implica deslocar o centro epistémico, abrindo espaço a formas de decisão e convivência que escapam à lógica moderna ocidental.

A colonialidade persistente no contexto africano é sublinhada por Ngoenha, ao afirmar que “as independências políticas não significaram a libertação dos nossos modelos de pensar e organizar o poder” (Ngoenha, 2018, p. 88). A herança institucional europeia continua a moldar Estados africanos, limitando a autonomia democrática. A governabilidade tende a sobrepor-se à autodeterminação colectiva, produzindo democracias formais sem efectiva participação popular.

Nesta linha, Ngoenha observa que “Toda a democracia vive numa tensão entre a forma de governo democrática e a colectividade que compreende, e vive sob esse governo democrático” (Ngoenha, 2018, p. 32). A legitimidade exige confiança mútua entre representantes e representados, bem como compromisso com o consenso e a tolerância. A democracia intercultural surge como proposta de refundação do Estado, baseada no respeito ontológico à diferença.

No caso moçambicano, o reconhecimento formal do pluralismo jurídico não se traduziu plenamente na integração de sistemas normativos locais. Como defende Ngoenha, “Moçambique só encontrará estabilidade e justiça duradouras quando as culturas indígenas deixarem de ser vistas como obstáculo ao progresso” (Ngoenha, 2011, p.68). A valorização de autoridades tradicionais e do diálogo entre direito formal e costumeiro constitui passo decisivo na descolonização democrática.

O pluralismo político-cultural proposto por Ngoenha ultrapassa a mera inclusão jurídica, abrangendo formas de organização, espiritualidade e modos de vida. Afirma o autor que “O problema real consiste em dar ao povo a possibilidade real de escolher os próprios ideais, os próprios fins, não por intermédio de um partido, de um presidente, mas directamente” (Ngoenha, 2018, p. 189). Tal proposta convoca uma democratização profunda, centrada na autonomia colectiva.

Nesta perspectiva comunitária, a democracia assume uma dimensão existencial. Como sustenta Ngoenha, “A democracia consiste na inserção de cada indivíduo no seio da comunidade e na participação integral da sua vida. Cada indivíduo deve poder cooperar, ouvir e fazer sentir a sua opinião, ajudar e fazer-se ajudar, amar e ser amado” (Ngoenha, 2018, p. 190). A democracia deixa de ser mero procedimento institucional para se tornar prática vivida de pertença e responsabilidade partilhada.

A construção de Estados africanos ignorou, em larga medida, histórias e cosmologias locais, impondo valores ditos universais. A superação deste legado requer conhecimento profundo das especificidades culturais, conciliando ciência, técnica e valores colectivos. A democracia decolonial deve emergir do diálogo entre tradições e modernidade, evitando tanto o isolamento identitário quanto a submissão acrítica.

Em síntese, decolonizar a democracia implica reconhecer a pluralidade epistémica, redistribuir poder e validar formas diversas de autoridade e decisão. A democracia intercultural e pluriepistémica não rejeita princípios universais de dignidade e justiça, mas reinscreve-os em contextos históricos concretos. Apenas assim se poderá construir um projecto democrático inclusivo, enraizado nas realidades do Sul e capaz de promover legitimidade política e justiça social duradoura.

Considerações finais

A análise desenvolvida evidencia que a democracia liberal ocidental constitui uma construção histórica profundamente marcada pelo Eurocentrismo, reproduzindo formas de dominação política, epistemológica e cultural que continuam a subalternizar os povos do Sul Global. A pretensão de universalidade desta democracia não se sustenta, pois ignora as experiências locais, desvaloriza saberes originais e impõe normas e práticas alheias aos contextos sociais e históricos onde é operacionalizada. Ao invés de promover inclusão e justiça, a democracia liberal reproduz hierarquias, desigualdades e exclusões herdadas do colonialismo.

O discurso da democracia universal revela-se, assim, uma forma sofisticada de colonialismo epistemológico. A ideia de cidadania, participação e direitos individuais é instrumentalizada para legitimar a dominação política e económica, reduzindo as práticas comunitárias, espirituais e tradicionais a meras excepções, ou tratando-as como anomalias. O formalismo institucional ocidental mascara a ausência de democratização real, perpetuando a centralização do poder em elites e afastando os cidadãos dos processos de decisão.

A descolonização da democracia exige reconhecer que os modelos importados da Europa não podem ser transplantados mecanicamente para outras sociedades. É preciso romper com a lógica homogénea da modernidade, que reduz a política a normas universais e

procedimentos formais, e abrir espaço para epistemologias plurais e práticas de organização coletiva emergentes das próprias comunidades. A democracia não deve ser concebida como um produto do Estado, mas como um processo vivo, dinâmico e situado, profundamente ligado à história, cultura e valores locais.

A análise crítica demonstra que as instituições herdadas do colonialismo funcionam como instrumentos de manutenção de poder, deslegitimando modos de decisão e autoridade próprios. A imposição de eleições, parlamentos e constituições de inspiração ocidental frequentemente ignora a complexidade social, relegando saberes tradicionais e formas comunitárias para segundo plano. Esta dicotomia entre formalismo e vivência real cria um vazio democrático, onde a participação é simbólica e a legitimidade se limita à reprodução de normas externas.

A construção de alternativas democráticas deve partir do reconhecimento da pluralidade epistêmica e cultural, assumindo que o Estado e a política devem dialogar com diferentes formas de organização social, espiritual e comunitária. Esta reconfiguração exige redistribuição de poder, valorização de autoridades locais, integração de práticas ancestrais e escuta ativa das vozes historicamente marginalizadas. Sem esta reconfiguração, a democracia continuará a ser um mecanismo de legitimação das elites, não um instrumento de emancipação.

A democracia decolonial implica um compromisso ético e político com a justiça social, a equidade e a redistribuição de recursos e oportunidades. Não basta formalizar direitos; é necessário construir instituições capazes de responder às necessidades concretas da população, reconhecendo a legitimidade de práticas sociais e políticas originais. O pluralismo não pode ser apenas simbólico, devendo influenciar efetivamente as decisões coletivas e a formulação de políticas públicas.

A interculturalidade emerge como princípio central para refundar o Estado e a democracia. Reconhecer a diversidade não é apenas promover diálogo entre culturas, mas transformar as estruturas de poder, abrir espaço para diferentes racionalidades políticas e reconstruir a soberania a partir das práticas e valores das comunidades historicamente subalternizadas. A democracia deve tornar-se um processo de co-construção entre diferentes formas de vida, não um conjunto de regras importadas de fora.

A análise evidencia que os Estados africanos, mesmo após a independência formal, continuam reféns da colonialidade do poder e da democracia. A manutenção de modelos importados impede que os cidadãos se apropriem do próprio destino, perpetuando uma governança distante das realidades locais. A democratização, assim, exige ruptura com estas formas herdadas e construção de alternativas situadas, que respeitem autonomia, diversidade e agência comunitária.

A crítica radical ao Eurocentrismo revela que a democracia liberal não é apenas ineficaz, mas historicamente violenta e excludente. A tentativa de universalizar valores e práticas europeias funciona como continuísmo colonial, criando sociedades fragmentadas, onde o poder é legitimado formalmente, mas negado efetivamente à população. A emancipação democrática passa necessariamente pela construção de modelos que coloquem os cidadãos e as comunidades no centro da política, e não como meros objetos de governabilidade.

A proposta de pluralismo político-cultural desafia o reducionismo da modernidade, exigindo que a democracia reconheça e integre plenamente formas de autoridade, deliberação e organização política próprias. A legitimação democrática depende de processos participativos genuínos, onde as decisões não sejam apenas formalmente representativas, mas enraizadas em consensos construídos colectivamente. A democracia decolonial é, portanto, tanto um projeto epistemológico quanto político, voltado para a justiça social, a participação e o reconhecimento histórico e cultural.

As limitações desta abordagem residem na complexidade de implementar modelos de democracia intercultural em Estados formados sobre lógicas coloniais e estatais homogêneas. No entanto, a crítica desenvolvida evidencia a necessidade imperiosa de transformar o conceito de democracia, de modo que a pluralidade, a justiça e a participação sejam elementos centrais, e não acessórios simbólicos. A investigação futura deve aprofundar mecanismos que operacionalizem a pluralidade política, cultural e epistemológica nas decisões coletivas e nas instituições.

Em suma, repensar a democracia exige descolonizar tanto as estruturas quanto os imaginários políticos. Implica construir alternativas situadas, pluriepistémicas e interculturais, reconhecendo que os povos têm direito à autodeterminação e à construção de

formas próprias de governar. A democracia não pode ser um instrumento de reprodução das hierarquias coloniais; deve ser uma prática de emancipação coletiva, capaz de integrar diversidade, promover justiça e garantir a participação real de todos os cidadãos, transformando sociedades historicamente marginalizadas em comunidades políticas plenas e inclusivas.

Referências Biográficas

BALLESTRIN, L. (2015). **Colonialidade e democracia**. Revista Estudos Políticos, Rio de Janeiro, v. 5, p. 210-228.

BOBBIO, N. (2000). **Teoria Geral da Política: Filosofia política e as lições dos clássicos**. Rio de Janeiro.

BONAVIDES, P. (2007). **Ciência política**. São Paulo: Editora Malheiros.

BRESSER-PEREIRA, L. C. (2006). **O paradoxo da esquerda no Brasil**. Revista Novos Estudos, São Paulo: Cebrap, n. 74, mar., pp. 25-45.

DUSSEL, E. (2007). **20 teses de política**. São Paulo: Paulus.

HABERMAS, J. (2003). **Direito e democracia: entre a facticidade e a validade**. Rio de Janeiro: Templo Brasileiro.

HOPPE, H.-H. (2014). **Democracia O Deus Que Falhou: a economia e a política da monarquia, da democracia e da ordem natural**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil.

LEVITSKY, S., & ZIBLATT, D. (2018). **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: ZAHAR Editor Ltda.

LYON, D. (1998). **Pós-Modernidade**. São Paulo: Paulus.

MARCONI, M. de A., & LAKATOS, E. M. (2010). **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas Editora.

MIGNOLO, W. (2005). **La idea de América Latina**. Barcelona: Gedisa.

MISES, L. von (1969). **Bureaucracy**. New Rochelle, NY: Arlington House.

MISES, L. von (1983). **Liberalism: in the classical tradition**. Irvington-on-Hudson, NY: Foundation for Economic Education.

MISES, L. von (2010). **Acção Humana: um tratado de economia**. São Paulo: Instituto Von Mises.

MOUFFE, C. (2005). **Por um modelo agonístico de democracia**. Revista Sociologia e Política, n. 25, nov., Curitiba, p. 11-23.

MOURA, G. de A. (s/d). **O fascismo italiano e o estado novo brasileiro**. In Ridendo Castigat Mores. Acesso em www.garcia.org, aos 23/04/2025, 13:50 minutos.

NGOENHA, S. E. (2011). **Intercultura, alternativa à governação biopolítica?** Maputo: ISOED.

NGOENHA, S. E. (2015). **Terceira questão - que leitura se pode fazer das recentes eleições presidenciais e legislativas?** Maputo: Universidade Técnica de Moçambique (UDM).

NGOENHA, S. E. (2018). **Filosofia africana: das independências às liberdades**. Maputo: Paulinas.

NGOENHA, S. E. (2020). **Democracia disjuntiva**. In ROSÁRIO, D. M.; GUAMBE, E. & SALEMA, E. (Orgs.), **Democracia multipartidária em Moçambique**. Joanesburgo: EISA.

RANCIÈRE, J. (2014). **O ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo Editorial.

SANTOS, B. de S. (2006). **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez.

WALSH, C. (2010). **Pensamiento crítico y matriz (de)colonial: reflexões desde Abya Yala**. Quito: Ediciones Abya Yala.